



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**APROVADO** PROJETO DE LEI N° 042, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Em: 08/09/2021

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

*"Autoriza a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Tabapuã e o Grêmio Novorizontino, e dá outras providências."*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o GRÊMIO NOVORIZONTINO, visando a formulação e execução de projeto de incentivo à prática esportiva, assim como o convívio, desenvolvimento e amadurecimento social por meio do esporte, conforme minuta anexa.

**Art. 2º** - Por força do Termo a ser firmado, caberá à Prefeitura Municipal de Tabapuã o que adiante segue:

- Realizar manutenção estrutural no Estádio Felipe Munhoz e Ginásio de esportes, assim como realizar pinturas de letreiros, com a identificação da parceria no estádio e ginásio;
- Realizar a poda de árvores do Estádio Felipe Munhoz;
- Capinar e roçar, sempre que necessário, o gramado dos campos existentes para execução do projeto.
- Participar de competições regionais e municipais, mediante o fornecimento de transporte para transporte dos atletas;
- Ceder praças esportivas para os treinamentos das diversas categorias;
- Fornecer uniformes para os alunos utilizarem durante os jogos e nas viagens;
- Fornecer material esportivo para execução dos treinamentos;
- Realizar eventos esportivos e competições internas da escolinha;
- Custear as taxas de arbitragens de jogos amistosos, festivais, competições regionais, municipais e demais eventos em que se fizerem necessárias.
- Fornecer professores de educação física para o desenvolvimento de atividades a serem implantadas na formação das categorias de base.
- custear as despesas do observador técnico designado pelo GRÊMIO NOVORIZONTINO com passagens, hospedagens e alimentação.

Parágrafo Único. Além das obrigações anteriormente citadas, a prefeitura autoriza que o GRÊMIO NOVORIZONTINO, a seu exclusivo critério e mediante simples aviso prévio, realize eventos e ações de marketing com a participação de atletas da cidade de Tabapuã/SP, **sej** em suas próprias instalações, bem como nas pertencentes à Prefeitura, visando a realização de projetos sociais e desportivos que tenham como finalidade difundir a prática da modalidade na região.

**Art. 3º** - Por seu turno, caberá ao GRÊMIO NOVORIZONTINO, em decorrência do Termo a ser firmado, as seguintes obrigações:

- Autorizar o Município de Tabapuã a explorar gratuitamente a Marca NOVORIZONTINO, desde que associada aos dizeres "Polo de Captação - Alcateia", mediante a assinatura de "Instrumento Particular de Licença de Uso de Marca e Cooperação Técnica para Treinamento e Desenvolvimento de Atletas Não Profissionais de Futebol", cuja minuta acompanha segue anexa;
- Autorizar que profissionais indicados pela Prefeitura e devidamente identificados com antecedência, realizem sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas técnicas de aprimoramento nas dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.

c) Autorizar que alunos dos projetos esportivos desenvolvidos indicados pela Prefeitura, previsamente identificados e com autorização de seus representantes legais, realizem sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas para conhecerem as dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa, devendo sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.

**Parágrafo Único:** O GRÊMIO NOVORIZONTINO terá os seguintes direitos:

- a) preferência na avaliação de quaisquer dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, seja para integrar a seu elenco da base ou o profissional.
- b) indicar colaboradores para visitar as dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP sempre que desejar, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de acompanhar os treinos dos alunos, sem, contudo, poder interferir em quaisquer das atividades ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP;
- c) ministrar, por meio de seus colaboradores, palestras à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP e aos seus alunos, tanto nas dependências do clube como nas da(s) escola(s) de futebol da prefeitura, sempre que julgar necessário, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas
- d) enviar um observador técnico de sua livre escolha quantas vezes entender necessário, tanto para catalogar os atletas/alunos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, bem como para vistoriar as atividades e a infraestrutura da(s) escola(s) de futebol da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP.
- e) utilizar a imagem das categorias de base da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP para divulgação do nome da cidade em todo território nacional se caso necessitar.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã/SP, 13 de agosto de 2021.

  
SÍLVIO CESAR SARTORELLO  
Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **MENSAGEM DO EXECUTIVO**

**Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:**

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 042/2021, desta data, objetivando a autorização para a formalização de Termo de Cooperação Técnica com o Grêmio Novorizontino, objetivando o desenvolvimento de atividade esportiva, especificamente futebol, tendo como público alvo crianças e adolescentes do Município de Tabapuã.

Além da contribuição para a formação de cidadãos, a ação proposta constituiu oportunidade de profissionalização para os participantes, já que, sabidamente, o Grêmio Novorizontino possui atualmente projeção nacional.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

  
**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Tabapuã-SP